



Fe. 001
8

PROJETO DE LEI N.º 035, DE 27 DE MAIO 2022.

Autoriza a contratação de 01 (um) médico clínico geral, em caráter emergencial, por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de 01 (um) Médico Clínico Geral, em caráter emergencial, por tempo determinado, para atender o excepcional interesse público, de acordo com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e art. 3º, § 2º, da Lei Municipal nº 530, de 2002.

Parágrafo único. A contratação dispensará processo seletivo e ocorrerá de forma direta, em virtude da emergência pública e até que seja finalizado o processo seletivo, em consonância ao disposto no artigo 3º, § 2º da Lei Municipal nº 530, de 2002.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa de 20 (vinte) horas semanais, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no artigo 4º, inciso VI, combinado com o artigo 2º, inciso VI, alínea "d", da Lei Municipal nº 530, de 2002.

Parágrafo único. Para fins de remuneração, será enquadrado no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível Superior, 20 horas, Faixa de Subsídio IV, conforme Lei Municipal nº 1.944, de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, 27 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL
DE VICTOR GRAEFF - RS
Protocolo nº 035/2022

27 MAIO 2022

03 h 55 min.

Recabido


LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



PROJETO DE LEI N.º 035/2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

REGIME: URGÊNCIA

Prezado Senhor Presidente,
Prezados (a) Senhores (a) Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade solicitar ao Poder Legislativo autorização para contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral, em caráter emergencial, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e art. 3º, § 2º da Lei Municipal nº 530, de 2002.

A necessidade da contratação é manifesta, e possui autorização, através da Lei Municipal nº 1974, de 26 de maio de 2022, ocorre que, a autorização se deu mediante a realização de processo seletivo, e a necessidade é emergencial, assim, considerando que a seleção possui prazos mínimos a serem observados e ocasionam lentidão na efetivação da contratação, e ainda a urgência na contratação de um médico para dar continuidade na prestação do serviço público essencial para nossa comunidade, o recrutamento será realizado de forma direta como possibilita o § 2º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 530, de 2002.

Impende destacar que a Secretária possui apenas um médico prestando atendimento aos munícipes, tornando a necessidade de contratação direta justificada e prudente.

O contrato se estenderá pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, conforme possibilita o disposto no artigo 4º, inciso VI, combinado com o artigo 2º, inciso VI, alínea "d", da Lei n. 530, de 2002, até que o processo seletivo seja encerrado.

Diante do exposto, considerando os fatos e argumentos acima, e que a contratação deste profissional, é indispensável para Município para atender a um direito constitucional previsto em nossa Magna Carta, no art. 5º, encaminhamos o presente projeto de Lei para que seja levado à apreciação desta Casa Legislativa, na certeza de que após regular tramitação, será a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, 27 de maio de 2022.



LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal